



PROCESSO Nº.033/2012
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.033/2012
TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeira, Sra. Edna Muniz dos Santos Reis e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias nº. 872/2012 e nº 1.408/2012, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.033/2012**, do tipo menor preço UNITÁRIO, através do site www.cidadecompras.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.cidadecompras.com.br, no **dia 05 de fevereiro de 2013, com início às 13:30 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 13:15 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação, consiste na aquisição de **MEDICAMENTOS** com registro na ANVISA, conforme listagem do anexo II – anexo da licitação deste edital.

2.2 - Os medicamentos deverão ter prazo de validade superior ou igual a 12 (doze) meses contados da data da entrega.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.cidadecompras.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial”.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO



4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.cidadecompras.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3- Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregeiro.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO II deste Edital serão desconsideradas.

5.6. NAS PROPOSTAS SERÃO CONSIDERADAS OBRIGATORIAMENTE:

5.6.1- Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo três casas decimais;

5.6.2- Marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias (consignar apenas uma marca por item sob pena de desclassificação);

5.6.3- Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

5.6.4- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

5.6.5- Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e sim todos os ônus diretos;



5.6.6- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6.7- Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

5.7. Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.8. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até vinte minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Após comunicado da Pregoeira, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item "9", no prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, através do fax(51) 3662 1269, (51) 3662 7597 OU (51) 3662 4000 ramal 233, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I - Termo de Referência, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance



subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item 8.3, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 .A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.1.2) Certidão conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

9.1.3) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

9.1.4) Certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.1.5) Licença Sanitária Estadual ou Municipal (**Alvará Sanitário**).

9.1.6) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.1.7) Declaração, sob as penas da lei, que ateste **o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

9.1.8) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2- Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.2.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.2.2- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;

9.3- Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, através do fax (51) 3662 1269, (51) 3662 7597 ou (51) 3662 4000 ramal 233, ou ainda, por e-mail "licitacoes@pmsap.com.br".

9.4- Os documentos solicitados no item "9- HABILITAÇÃO" e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 3(três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24(vinte e quatro) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira.

13 - RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações constantes no Anexo II deste Edital e em consonância com a proposta de preço apresentada;

13.2- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da obrigação, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

13.3- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

13.4- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização da Administração Municipal.

13.5 Atender as determinações da fiscalização da ENTIDADE COMPRADORA.

13.6- Manter as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



13.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela ENTIDADE COMPRADORA no prazo de 03 (três) dias.

13.8- Aceitar os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

13.9- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da ENTIDADE COMPRADORA ;

13.10- Enviar cópia do registro do medicamento na ANVISA e laudo analítico dos medicamentos;

13.11- Apresentar registro na ANVISA, MANUAL DE BOAS PRÁTICAS E ALVARÁ SANITÁRIO;

13.12- Os medicamentos devem apresentar no momento da entrega, validade superior ou igual a 12 meses.

14- RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE COMPRADORA

14.1 O pagamento conforme determinado neste edital.

14.2 A fiscalização dos materiais, objeto do presente certame no momento da entrega, que será realizada pelos servidores Denis Cardoso Rocha e Cláudia Helena Castilhos dos Santos.

15 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1 – A entrega será realizada em até 10(dez) dias após o recebimento do empenho na sua totalidade, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Ari José Brito da Luz, nº. 63(Rua ao lado da Brigada Militar), Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, aos cuidados dos fiscais, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.

15.2 – Todos os medicamentos em forma de comprimidos deverão ser entregues **embalados em “blisters/frascos”**, conforme medida adotada por cada laboratório.

15.3 - Todos os medicamentos desta licitação, serão recebidos e aceitos, **mediante fiscalização das servidores Denis Cardoso Rocha e Cláudia Helena Castilhos dos Santos**, designados pela Secretaria Municipal de Saúde, onde serão considerados os seguintes requisitos:

a) Condições/qualidade da embalagem.

b) Data de fabricação/vencimento.

c) Se o medicamento está conforme o exigido no edital licitatório.

d) Apresentação dos respectivos LAUDOS TÉCNICOS analíticos de cada medicamento (os produtos devem ter registro na ANVISA).

15.4 - Tais medicamentos, estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

15.5 - COMUNICAMOS, que o recebimento dos materiais será provisório pelo período de 48(quarenta e oito) horas úteis, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

16 - PENALIDADES

16.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento do fornecimento pela fornecedora a ENTIDADE COMPRADORA poderá decidir pela aplicação das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da fornecimento;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do fornecimento;



- c) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução do fornecimento: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do fornecimento; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do fornecimento;
- f) inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do fornecimento;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência da obrigação: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do fornecimento;
- h) as penalidades da empresa fornecedora serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela entidade compradora enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência do fornecimento;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "l", da Cláusula dezesseis, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta do crédito abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 2094 – Manutenção da Farmácia Básica
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (369)
RUBRICA: 33903009000000- MATERIAL FARMACOLÓGICO

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-ASPS
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 2094 – Manutenção da Farmácia Básica
DESPESA: 3.3.9.0.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (665)
RUBRICA: 33903009000000- MATERIAL FARMACOLÓGICO

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 2094 – Manutenção da Farmácia Básica



DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (665)
RUBRICA: 33903299000000- OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

18 - PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverá estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

18.2. Havendo atraso no pagamento do objeto a administração pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

18.3. Não será efetuado qualquer pagamento à fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, telefones (51) 3662-4000 ramal 216 ou (51) 3662-1269.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5. A administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.7. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.8- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

20.9. Integram este Edital:

ANEXO I- Termo de Referência;



ANEXO II – Anexo da Licitação contendo a descrição dos itens;

Santo Antônio da Patrulha-RS, 22 de janeiro de 2013.

Edna Muniz dos Santos Reis

Pregoeira

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO N°.033/2012
PREGÃO ELETRONICO N°.033/2012**



1 – OBJETO:

Aquisição de **Medicamentos com registro na ANVISA**, de acordo com as especificações constantes no ANEXO II – Anexo da Licitação.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição do medicamento se faz necessária para manutenção das Unidades de Farmácias Básicas instaladas nos Postos de Saúde do Município.

3 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 - A entrega será única e deverá ser realizada em até 10(dez) dias após o recebimento do empenho na sua totalidade, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Ari José Brito da Luz, nº. 63(Rua ao lado da Brigada Militar), Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, aos cuidados dos fiscais, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.

3.2 - Todos os medicamentos em forma de comprimidos deverão ser entregues embalados em “blisters/frascos”, conforme medida adotada por cada laboratório.

3.3 - Todos os medicamentos desta licitação, serão recebidos e aceitos, mediante fiscalização dos servidores Denis Cardoso Rocha e Cláudia Helena Castilhos dos Santos, designados pela Secretaria Municipal de Saúde, onde serão considerados os seguintes requisitos:

- a) Condições/qualidade da embalagem.
- b) Data de fabricação/vencimento.
- c) Se o medicamento está conforme o exigido no edital licitatório.
- d) Apresentação dos respectivos LAUDOS TÉCNICOS analíticos de cada medicamento (os produtos devem possuir registro na ANVISA).

3.4 - Tais medicamentos, estarão sujeitos a devolução, caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

3.5 - COMUNICAMOS, que o recebimento dos materiais será provisório pelo período de 48(quarenta e oito) horas úteis, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

4 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5 – PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de janeiro de 2013.

Edna Muniz dos Santos Reis
Pregoeira



Anexo Licitação

Objeto da Licitação : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, de acordo com o descrito no Memorando nº.304/2012 e Pedido nº.2012/3497 oriundos da Secretaria Municipal da Saúde;

Licitação N° : 1562

Modalidade N° : Pregão Eletrônico N° 33 / 2012

Departamento de Compras do Município

ITEM	QTD	UN	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
1	200	FRASCO	200ML	Acidos graxos essenciais (AGE)			
2	500	AMP.	c/5ml	ÁGUA DESTILADA Ampola 5ml			
3	1.500	COMPRIM	COMPRIMIDO	Albendazol comprimido mastigavel 400mg			
4	3.000	cp	blister	Alendronato de Sódio 70mg comprimido			
5	7.000	CP	blister	AMIODARONA 200MG			
6	50.000	CP	blister	AMITRIPTILINA 25MG			
7	3.500	FR	60 ML	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL			
8	30.000	CP	blister	Atenolol 25mg comprimido			
9	70.000	CP	blister	Atenolol 50mg comprimido			
10	400	ampola	AMP	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 400.000 UI			
11	20.000	CP	blister	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG			
12	12.000	cp	blister	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG			
13	300	fr	fr	Budesonida aerossol nasal 50ug/dose			
14	50.000	CP	blister	CARBONATO DE LÍTIO 300MG			
15	30.000	CÁPSULA	blister	CEFALEXINA 500MG			
16	1.000	FR	Frasco c/20ml	Clonazepam solução oral 2,5mg/ml			
17	300	TB	com 30gr.	Cloranfenicol 10ml + Colagenazi 0,6 U/G Pomada			
18	500	fr c/30ml	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL			
19	50.000	cp	blister	Cloridrato de Nortriptilina 25mg			
20	30.000	CÁPSULA	CAP	Cloridrato de nortriptilina 50mg			
21	15.000	CP	CP	DICLOFENACO SÓDICO 50MG			
22	2.000	CP	blister	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUB-LINGUAL			
23	120.000	cp	blister	Enalapril 10mg			
24	150	FR	60ML	Eritromicina susp. Oral 250mg/5ml			
25	100	blíst c/28	c/28cp	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625MG			
26	100	TB	25GR	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625MG/G			
27	5.000	cps	blister	Fluoxetina 20mg comprimido			
28	10.000	CP	blister	HALOPERIDOL 5MG			
29	100	AMP	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ			
30	200.000	CP	blister	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG			
31	9.000	cp	blister	Levodopa 200mg+benzerazida 50mg comprimido			
32	12.000	cp	blister	Levotiroxina 100 mcg			
33	33.000	cp	blister	Levotiroxina 25 mcg			
34	27.000	cp	blister	Levotiroxina 50mcg			
35	100	TB	30GR	LIDOCAINA 2% GEL 30GR			
36	10.000	CP	CP	METFORMINA 500MG			
37	20.000	CP	blister	METOCLOPRAMIDA 10MG			
38	400	FR	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL			
39	15.000	CP	blister	METRONIDAZOL 250MG			
40	25.000	CP	blister	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG			
41	300	tb 80gr	TB	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL			
42	12.000	CP	blister	NITROFURANTOINA 100MG			
43	1.500	fr	15ML	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL			
44	5.000	cp	CP	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG			
45	20.000	cp	CP	Prednisona 5mg comprimido			
46	20.000	CP	CP	PROMETAZINA 25MG			
47	100	tb 50 gr	bisnaga	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME - 50gr			



Anexo Licitação

ITEM	QTD	UN	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
48	400	FR	C/ 50ML	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETROPINA 40MG/5ML			
49	600	TB	C/ 10 GR	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250 UI			
50	6.000	CP	blister	Varfarina 5mg comprimido			
				VALOR TOTAL R\$			